

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 290/2005, DE 12 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: “Autoriza o Executivo Municipal a modificar a Planilha para Concessão de Diárias constante na Lei Municipal n.º 017/1998 de 12 de Junho de 1998”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificado os valores constantes na planilha para concessão de diárias anexa na Lei Municipal n.º 017/1998, que passarão a vigorar com os valores constantes na planilha anexa à presente Lei:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 12 de Maio de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
PREFEITO MUNICIPAL		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 200,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 300,00
SECRETÁRIOS E DIRETORES MUNICIPAIS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 120,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 180,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 100,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 150,00